



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem  
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

18 de fevereiro

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**2023**

CACIMBAS - PB

### Emenda A Lei Orgânica 007/2023

Altera o inciso IV do artigo 16, § 2º do art. 14, § 3º do art. 48, da Lei Orgânica e dá outras providências.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA.

**FAZ SABER** que no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, apresenta para a apreciação da Colenda Câmara Municipal de Cacimbas a seguinte emenda à Lei Orgânica:

#### EMENDA À LEI ORGÂNICA

**Art. 1º** Fica alterado inciso IV do art. 16 da lei Orgânica do Município de Cacimbas passando a dispor com a seguinte redação:

Art. 16 (...):

IV - dispor através de iniciativa de resolução sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

**Art. 2º** Fica alterado o § 2º do art. 14 da Lei Orgânica Municipal de Cacimbas, passando a dispor com a seguinte redação:

Art. (...):

§ 2º O voto Será Público e nominal nas deliberações da câmara, nos seguintes casos;

**Art. 3º** Fica alterado o § 3º do art. 48 da Lei Orgânica Municipal de Cacimbas, passando a dispor com a seguinte redação:

§ 3º O veto somente poderá ser rejeitado pela maioria absoluta dos vereadores;

**Art. 4º** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Fica revogado as disposições em contrário.

Município de Cacimbas, em Cacimbas, 17 de fevereiro de 2023.

**Nilton de Almeida**  
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-